



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 8.716/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.013E0500005.18.0001

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e Lei nº 14.133/2021. A entrega dos envelopes será do **dia 27/03/2025 a 16/04/2025 de 07h30min às 10h30min e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira** na Sala de Gerência Municipal de Gestão de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, sito a Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e Lei nº 14.133/2021.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

3. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

3.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.1.4 Comprovante de Residência;

3.1.5 Alvará de Vigilância Sanitária;

3.1.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados:

3.2.1 Cópias do RG e CPF;

3.2.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(ANEXO III)**;

3.2.4 Comprovante de Residência;

3.2.5 Alvará de Vigilância Sanitária;

3.2.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 O EXTRATO DA CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;

3.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.3.6 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.7 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda **(ANEXO III)**;

3.3.8 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.10 Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.3.11 Alvará de Vigilância Sanitária;

3.3.12 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas);

3.3.13 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.

4.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

4.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pelo(a) Nutricionista do Município, conforme segue:

6. DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

216/2004 – ANVISA).

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Educação e Nutricionista, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se porventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de **R\$ 40.000,00** por CAF no mesmo ano civil/Ano.

7.3. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

7.4. A presente contratação será realizada conforme § 4º, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sendo, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), realizadas pelas entidades executoras, de que trata o *caput*, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.**

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável da merenda escolar, na sede da Entidade Executora.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. A Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

setor competente.

11. PAGAMENTO

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Projeto Atividade: 028028.1230600203.058 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/Fundamental.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00012.

Valor: 486.382,60.

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00013.

Valor: 400.355,00.

Projeto Atividade: 028028.123100183.036 – Apoio Escola família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00015.

Valor: 43.504,40



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

155000000000 – Transferência do Salário Educação.

155200000000 – Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

15. RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Fornecedor Individual

Anexo V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Grupo Informal

Anexo VI – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Grupo Formal

Anexo VII – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor – DAP/ANO Grupos Formais

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo X – Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo XI – Minuta de Contrato



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30 às 11h e das 12h30 às 16h30, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, sito a Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES (<https://www.boaesperanca.es.gov.br>).

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Boa Esperança/ES para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Boa Esperança/ES, 25 de março de 2025.

EUDES ALEXANDRE
MONTEVERDE:07165467793

Assinado de forma digital por EUDES
ALEXANDRE
MONTEVERDE:07165467793
Dados: 2025.03.25 08:35:54 -03'00'

EUDE ALEXANDRE MONTEVERDE

Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - 2º RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança – MEPES do município de Boa Esperança, nos termos da descrição das tabelas em anexo (Anexo I e Anexo II), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.8557/2023 de 10/07/2023.

1.3. O objeto a que se refere este Termo de Referência, quanto à natureza, é de bens e serviços comuns e, quanto ao tipo, trata-se de fornecimento contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia posterior a sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 925.860,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**.

1.6. A presente contratação será realizada conforme § 4º, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sendo, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança atende atualmente aproximadamente 2.011 alunos distribuídos nos atendimentos de creches, educação infantil, ensino fundamental e, 133 alunos do Ensino Médio do Mepes, sendo que a entrega e preparo de alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

2.2 A resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 – art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3 Além de promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é uma forma de estimular a permanência do agricultor no campo, valorizando a produção local/regional, compra que gera renda e cria oportunidades, beneficiando as famílias agricultoras. 2.4. Salientamos ainda que a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações por meio de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios é de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.5 Deste modo, busca-se uma solução para a manutenção e aprimoramento dos níveis educacionais, bem como o funcionamento da máquina administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Esta contratação será por meio de Chamada Pública para credenciamento de agricultores, uma vez que trata-se de itens em que o consumo torna-se instável e a mensuração da quantidade exata torna-se dificultosa.

3.2 Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.3 O chamamento público para a agricultura familiar, direcionado à alimentação escolar, busca fortalecer a produção local, garantir alimentos saudáveis e nutritivos para os alunos, além de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

3.4 Os fornecedores deverão se atentar as exigências quanto a durabilidade dos itens; sustentabilidade, que seja de boa qualidade; quantidade suficiente de acordo com o quantitativo descrito em tabela neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os itens, quando for o caso, deverão seguir rigorosamente padrões de validade, quantidade e acondicionamento;

b) Ser responsável pela qualidade dos materiais e serviços realizados e previstos nesta especificação inclusive, assegurar a boa qualidade dos itens fornecidos.

c) Obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, e garantia de obtenção de vantagem de custo/benefício, respeitando o princípio da anualidade orçamentaria.

d) Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes.

e) A contratada deve ser capaz de garantir a regularidade das entregas, garantindo que as escolas recebam os alimentos no prazo estipulado, com quantidade e qualidade suficientes para atender a demanda diária dos alunos.

f) Os produtos deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas neste Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o cronograma de entrega expedido pela



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

própria Secretaria Municipal de Educação ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

g) A entrega deverá ocorrer durante o horário de 7:00h às 17:00h, (segunda a quinta-feira) e de 7:00h às 13:00h (sexta-feira), em conformidade com as instruções fornecidas pela secretaria.

h) A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 06/2020 e o Cronograma de Entrega.

i) A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

j) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

k) Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

- Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

l) Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

m) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

n) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor;

5.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste TR, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturargêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”(art. 7º);

5.3. O prazo máximo para fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada.

5.5. O recebimento dos objetos será de competência dos servidores lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das escolas, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme relação de Unidade Escolar descritas nos Anexos deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria Secretaria Municipal de Educação, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.8. A entrega dos objetos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

- 5.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega dos objetos.
- 5.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações descritas neste Termo.
- 5.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a aceitação dos mesmos.
- 5.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 5.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14. Fica reservada a SEMED o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

6. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

- 6.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 6.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.
- 6.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.
- 6.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

7.2.3. Os itens ofertados deverão estar em boas condições higiênicas e sanitárias, e próprias para consumo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, e deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

7.2.4 O recebimento definitivo não isenta o FORNECEDOR de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

7.2.5 Caso não seja realizada a substituição, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades previstas.

7.2.6 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, prevista no art. 337-L, da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Chamada Pública com fundamento na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 06/2020, sob o critério de julgamento: Preço Fixo, conforme o caso concreto.

8.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA OS FORNECEDORES:

8.4.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.2 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

8.4.3 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

8.4.4 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

8.4.5 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

8.4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

8.4.7 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.8 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.5 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores da DAP física, organizados em grupo ou não.

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.6 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores da DAP Jurídica

- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação

8.7 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser apresentada conforme o formulário constante do ANEXO I e atender os seguintes requisitos:

- a) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;

c) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega (escolas e creches);

d) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.

A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (art. 31, § 5º, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, 2020).

e) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

f) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, concede-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da documentação conforme previsto no §4º, art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

g) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, art. 26, §2º)

8.8 Habilitação Jurídica:

8.8.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2 **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

8.8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor, em caso de MEI, no que couber.

8.8.5 Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;

8.8.6 Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.9 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.9.10 A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 Habilitação econômico-financeira:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1 O prazo de validade;
- 9.8.2 A data da emissão;
- 9.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 O valor a pagar; e
- 9.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **02 (dois) dias úteis** do seu envio.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até **3 (três) dias úteis** caso haja qualquer alteração.

12.11 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.14 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 028 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 028028.1230600333.059 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convenio/Infantil

Elemento despesa: 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

Ficha: 013

Projeto/Atividade: 028028.1230600203.058 - Aquisição, Preparo, Distribuição de Alimentação Escolar em Convenio/Fundamental

Elemento despesa: 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

Ficha: 012

Projeto/Atividade: 028028.1236100183.036 - Apoio a Escola Família Agrícola de Boa Esperança

Elemento despesa: 33903200000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

155200000000 - Transf.de recursos do FNDE referentes ao Progr. Nac. Recurso Federal.

Ficha: 015

Boa Esperança - ES, 18 de março de 2025



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

Documento assinado digitalmente



KLEVERSON TADEU VALADAO FILHO

Data: 21/03/2025 15:59:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KLEVERSON TADEU VALADÃO FILHO
Agente Administrativo

EUDES ALEXANDRE
MONTEVERDE:0716546779
3

Assinado de forma digital por
EUDES ALEXANDRE
MONTEVERDE:07165467793
Dados: 2025.03.21 16:02:48 -03'00'

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 9522/2025, de 02/01/2025.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I DESCRIPTIVOS E QUANTIDADES

Item	Unid.	Quantidade			Total	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Educ. Inf.	Ens. Fund.	Mepes				
1.	KG	150	250	-	400	ABACATE CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produtos in natura, de primeira qualidade, fresco, com grau de maturação adequado, deverá apresentar de 180 a 300 gramas, formação uniforme, com polpa intacta e firme, com odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixa plástica, limpa, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	6,80	2.720,00
2.	KG	800	1.000	-	1.800	ABACAXI CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, não possuindo peso menor que 1 quilograma por fruto, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver,	7,00	12.600,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Variedade: Vitória ou Pérola.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixa de madeira, limpa, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
3.	KG	500	700	100	1.300	<p>ABÓBORA JACARÉ MADURA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o tamanho mínimo de 1 quilograma, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixa de madeira, limpa, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>	6,00	7.800,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

4.	KG	30	30	-	100	AÇAFRÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Açafrão em pó. Com zero teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Empacotado em sacola plástica vedada. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	100,00	10.000,00
5.	KG	500	500	-	1.000	ACEROLA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, fresco, congelado, de primeira qualidade, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas térmicas, limpas, livre de insetos e sujidades.	7,80	7.800,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
6.	KG	30	70	-	100	AÇUCAR MASCAVO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido a partir da cana de açúcar, livre de sujidades, umidade ou mofo. Apresentando cor e odor característico. Validade após 06 (seis) meses desde a data de fabricação. Embalagem de 01kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	30,00	3.000,00
7.	KG	1.250	1.500	250	3.000	AIPIM CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, minimamente processado (cortado, descascado e congelado). O aipim deverá apresentar grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprio, com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Os pedaços lavados e descascados devem ser cortados e congelados com faca em pedaços de aproximadamente 5,0 centímetros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas	7,00	21.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						térmicas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
8.	UN	1.000	1.300	300	2.600	ALFACE CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	3,65	9.490,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.	KG	1.600	2.000	200	3.900	BANANA DA TERRA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	7,50	29.250,00
10.	KG	2.000	2.000	-	4.000	BANANA MAÇÃ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou	5,30	21.200,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>defeitos na casca. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
11.	KG	5.000	6.800	200	12.000	<p>BANANA PRATA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas de madeira, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p>	5,50	66.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
12.	KG	300	250	250	800	BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,80	4.640,00
13.	KG	400	400	-	800	BISCOITO CASEIROS DIVERSOS (NATA, MAISENA OU COCO) CARACTERÍSTICAS GERAIS: Biscoitos caseiros, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Aparência clara, com tamanhos padrões, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso de 500 quilogramas por pacote. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 30 dias após fabricação. Variações de sabores: Nata de Leite, Amido de Milho ou Coco Seco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas	60,00	48.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>plásticas ou de papelão, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
14.	UN	1.800	2.000	200	4.000	<p>BOLO CASEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Bolo caseiro, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso médio de 1,4 a 1,6 quilogramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 5 dias após fabricação. Variações de sabores: Bolo de Leite e Bolo de Fubá.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>	24,00	96.000,00
15.	KG	200	400	-	600	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Pó de Café tipo arábica, grãos selecionados, torrado e moído fino, de composição pura e sem misturas. Conter na</p>	45,00	37.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						embalagem dados do produto: identificação, gramatura, data de embalagem e vencimento. Pacote de 01kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega na Instituição de Ensino, conforme cronograma fornecido pela gestão da Instituição, posteriormente.		
16.	KG	100	200	-	300	CARÁ CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,80	1.740,00
17.	MO	250	450	-	800	CEBOLINHA VERDE CARACTERÍSTICAS GERAIS: Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura,	5,00	4.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Molho.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
18.	KG	30	40	30	100	<p>CHUCHU</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega na Instituição de Ensino, conforme cronograma fornecido pela gestão da Instituição, posteriormente.</p>	4,00	400,00
19.	UN	700	700	600	2.000	<p>COCO VERDE</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira qualidade, com tamanho grande, coloração uniforme, ausência de parasitas, limpo. Cultivados sem uso de</p>	3,00	6.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
20.	MO	300	400	-	700	COENTRO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,00	3.500,00
21.	MO	400	400	-	800	COUVE CARACTERÍSTICAS GERAIS: Molho contendo, minimamente 08 folhas, de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades.	5,00	4.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Variedades: Couve-Manteiga/Mineira.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Molho.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
22.	KG	100	300	-	400	<p>FARINHA DE MANDIOCA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido pela moagem ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada. Fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionado em embalagem plástica transparentes de 01 quilograma, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações como, quantidade do produto, fabricação e validade de 6 meses à partir da data de entrega.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p>	7,00	2.800,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
23.	KG	600	800	100	1.500	<p>FEIJÃO CARIOCA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Classe carioquinha, sendo novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, de colheita recente, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. O produto não poderá apresentar mistura de grãos novos e velhos, nem apresentar odor forte. Constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionado em embalagem plástica transparentes de 01 quilograma, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações como, quantidade do produto, fabricação e validade de 6 meses à partir da data de entrega.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>	9,50	14.250,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

24.	KG	170	170	60	400	FRUTA – PÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira qualidade, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	3,80	1.520,00
25.	KG	500	550	150	1.200	GOIABA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, de 150 a 200 gramas cada fruta, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.	8,50	10.200,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
26.	KG	400	500	100	1.000	<p>INHAME</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter entre 330 a 400 gramas cada, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres. Cultivados sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>	8,00	8.000,00
27.	KG	5.000	5.000	400	10.400	<p>LARANJA PERA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com peso mínimo de 135 gramas por fruto. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas ou</p>	6,00	62.400,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
28.	KG	5.000	5.000	400	10.400	LARANJA BAHIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com peso mínimo de 250 gramas cada fruta. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas ou sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	6,00	62,400
29.	KG	100	200	-	300	LIMÃO GALEGO CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, com peso mínimo de 40 gramas cada fruta. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas ou	4,00	1.200,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
30.	KG	100	200	-	300	LIMÃO TAITI CARACTERÍSTICAS GERAIS: De primeira, compacta e firme, com a casca na coloração verde, brilhante e sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido, com peso mínimo de 50 gramas cada fruta. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas ou sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,00	1.500,00
31.	KG	1.800	2.600	600	5.000	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peso mínimo de 1,5 quilogramas por fruto, de primeira qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos,	5,00	25.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
32.	KG	400	800	-	1.200	MARACUJÁ (POLPA) GERAIS: Polpa azeda de primeira qualidade, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Oriunda de frutos graúdos e selecionados, embalada em pacotes de 01kg e entregue congelado. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em pacotes plásticos de polietileno, em embalagem limpa, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	15,00	18.000,00
33.	KG	100	100	-	200	MAXIXE GERAIS: De primeira qualidade, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas	4,50	900,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
34.	L	50	150	-	200	MELADO DE CANA CARACTERÍSTICAS GERAIS: produzido a partir da cana de açúcar, cremoso, com cor e odor caraterísticos, em embalagem própria de 500ml, contendo procedência, data de fabricação e data de validade. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em frascos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Litros. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	30,00	6.000,00
35.	KG	5.200	8.000	800	14.000	MELANCIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peso mínimo de 8 quilogramas gráuda redonda, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação	5,00	70.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						<p>em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 quilogramas.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
36.	KG	4.500	5.000	250	9.750	<p>MEXERICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo ponkan, in natura, cor alaranjada quando madura, arredondada. Cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades.</p> <p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>	4,50	43.875,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

37.	KG	2.000	2.500	250	4.750	MILHO VERDE CARACTERÍSTICAS GERAIS: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	6,00	28.500,00
38.	UN	3.000	3.200	300	6.500	PÃO CASEIRO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Pão caseiro, sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas, deverá apresentar peso mínimo de 650 gramas por unidade. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade de 7 dias a partir da data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos e posteriormente transportados em caixas plásticas, limpas, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 E RDC Nº 711, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.	23,00	149.500,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
39.	KG	100	200	-	300	PEPINO CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de Sujidades e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,00	1.500,00
40.	KG	150	350	-	500	RAPADURA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido a partir da cana de açúcar, com adição de mamão verde ralado e cozido, livre de sujidades, umidade ou mofo. Apresentando cor e odor característico. Validade após 06 (seis) meses desde a data de fabricação. Embalagem de 500g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal	30,00	15.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
41.	MO	200	200	-	400	SALSA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	5,00	2.000,00
42.	MO	100	150	-	250	TAIOBA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Molho de tamanho médio, fresco com folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Inseto de parasitas e sujidades. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Molho. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal	4,50	1.125,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

						de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.		
43.	KG	500	600	400	1.500	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS: In natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, grau de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração, formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Deverá apresentar-se isenta de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades. LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega. Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	8,50	12.750,00
44.	KG	40	60	-	100	VAGEM CARACTERÍSTICAS GERAIS: de 1ª qualidade, in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos de superfícies externa, insetos, parasitas e larvas. Podendo ser solicitado nos meses de maio a novembro. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Acondicionados em sacos plásticos, limpos, livre de insetos e sujidades.	13,00	1.300,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

					<p>LEGISLAÇÃO: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma.</p> <p>*O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.</p> <p>Obs.: Entrega semanalmente nas Instituições Educacionais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-94

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1.	CMEI “Criança Feliz”	Rua José Alves Teodoro, Distrito de São José do Sobradinho (Zona Rural)
2.	EMEIEF “Santo Antônio”	Rua Presidente Costa e Silva, Distrito de Santo Antônio do Pouso Alegre (Zona Rural);
3.	EMEIEF “Quilômetro Vinte”	Rua Palmira, Distrito de Quilômetro Vinte (Zona Rural)
4.	EMEIEF “Anadyr De Almeida Marchiori”	Praça Lacide Ribeiro França, Distrito Bela Vista (Zona Rural)
5.	MEPES	Córrego da Prata, Zona Rural
6.	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> *CMEI “Professora Vera Lúcia Pacanhã Vieira” *CMEI “Pequeno Polegar” *CMEI “Sonho Encantado” *EMEF “Prof.^a Ubaldina Santo Amaro do Amaral” *EMEF “Prof.^a Izaura De Almeida Silva	Rua Presidente Castelo Branco, nº 136, Centro

ANEXO II
Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Banco:	7. Nº da Agência:	8. Nº da conta corrente
9. Nº DAP Jurídica:	10. Nº de Associados:	11. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:
12. Nº de Associados com DAP Física:		
13. Nome do Representante Legal:	14. CPF:	15. E-mail/Fone:

B – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	7. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	8. E-mail/Fone

C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal, Informal ou Individual)

Nº	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1.					
2.					

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. E-mail/Fone:
6. Nome do Representante:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Um (R\$)	6. Preço Total (R\$)
Total Agricultor					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GRUPO FORMAL

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Telefone: _____.

E-mail: _____.

GRUPO INFORMAL

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal:

Telefone: _____.

E-mail: _____.

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual:

Telefone: _____.

E-mail: _____.

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇAS/ES

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Boa Esperança/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Boa Esperança-ES, ____/____/____

Assinatura do Fornecedor

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAL
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Boa Esperança-ES, ____/____/____

Nome e Assinatura do Fornecedor

Obs: No caso de Grupo Informal preencher uma declaração para cada fornecedor.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos
sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão
nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Boa Esperança-ES, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
GRUPOS FORMAIS

A _____ (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) _____, (nacionalidade) _____, portador do Registro Geral nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do _____, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EQUIPE DE APOIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Com vistas à participação na licitação acima epigrafada e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Boa Esperança-ES, ___de _____de 2025.

Nome e Assinatura do Fornecedor

Obs: Preencher uma declaração para cada fornecedor.

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EQUIPE DE APOIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento em epigrafe, instaurado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Fornecedor

Obs: Preencher uma declaração para cada fornecedor.

Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EQUIPE DE APOIO

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

Declara ainda que:

() que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

() que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Fornecedor

Obs: Preencher uma declaração para cada fornecedor.

Obs: No caso de pessoa jurídica preencher os dados da empresa. (Razão Social e nº do CNPJ)



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 8716/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES ID TCE ES

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES por intermédio do Fundo Municipal de Educação e _____”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal, _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, e por outro lado _____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), **CONTRATADA**, em conformidade com a Resolução/CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 2009, RDC nº 216, de 2004, e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001 / 2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança – MEPES do município de Boa Esperança, nos termos da descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

--	--	--	--	--	--

1.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

1.4 A presente contratação será realizada conforme § 4º, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sendo, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Projeto Atividade: 028028.1230600203.058 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/Fundamental.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00012.

Projeto Atividade: 028028.1230600333.059 – Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio/Infantil.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00013.

Projeto Atividade: 028028.123100183.036 – Apoio Escola família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Ficha: 00015.

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

155000000000 – Transferência do Salário Educação.

155200000000 – Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos na cláusula primeira, item 1.2, o (a) **CONTRATADO** (a) receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

3.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.10.1 O prazo de validade;

3.10.2 A data de emissão;

3.10.3 Os dados do contrato e de órgão contratante;

3.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.10.5 O valor a pagar;

3.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

3.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAAA).

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ},$$

Onde,

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato.

10.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.11 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.14 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(2) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(7) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.5.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2025.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADO